



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5379
Delegação do Brasil e do Uruguai
4 de outubro de 2022

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO BRASIL E DO URUGUAI DO OCTOGÉSIMO TERCEIRO E OCTOGÉSIMO QUARTO PROTOCOLOS ADICIONAIS AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 2

Nota N° 138/2022

N° 373/2022

Montevideú, em 4 de outubro de 2022.

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL e a Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimentam atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) e informam o cumprimento das formalidades necessárias para a aplicação do Octogésimo Terceiro Protocolo Adicional e do Octogésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2 (ACE-2), conforme o seguinte:

- Brasil: Decreto Presidencial n° 11.213 e Decreto Presidencial n° 11.214, ambos de data 29 de setembro de 2022, publicados no “Diário Oficial da União” N° 187, de 30 de setembro de 2022, os quais dispõem, respectivamente, sobre a aplicação do Octogésimo Terceiro e do Octogésimo Quarto Protocolos Adicionais ao ACE-2;
- Uruguai: Decreto N° 226/022, de 19 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial N° 30.977, de 22/07/22, aprovando o Octogésimo Terceiro Protocolo Adicional ao ACE 2; e Decreto N° 295/022, de 15 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial N° 31.020, de 22/09/22, aprovando o Octogésimo Quarto Protocolo Adicional ao ACE 2.

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL e a Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveitam a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

Nota da Secretaria-Geral:

O Octogésimo Terceiro e Octogésimo Quarto Protocolos Adicionais ao Acordo de Complementação Econômica N° 2 foram publicados como documentos ALADI/AAP.CE/2.83 e ALADI/AAP.CE/2.84.